



CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GABINETE VEREADOR SERGIO BARÉ

6º COMISSÃO DE SAÚDE

Projeto de Lei Nº 532/2025 de autoria do **VEREADOR KENNEDY MARQUES**, que **DISPÕE** sobre a obrigatoriedade dos hospitais veterinários e estabelecimentos similares, notificarem à Secretaria Municipal de Saúde sobre os casos confirmados ou suspeitos de esporotricose animal (felinos e caninos), no âmbito do Município de Manaus.

PARECER

Parecer ao Projeto de Lei nº 532/2025 que “**DISPÕE** Sobre a obrigatoriedade dos hospitais veterinários e estabelecimentos similares, notificarem à Secretaria Municipal de Saúde sobre os casos confirmados ou suspeitos de esporotricose animal (felinos e caninos), no âmbito do Município de Manaus.

A esporotricose é uma micose subcutânea causada por fungos do complexo Esporotricose, considerada uma zoonose de relevante impacto para a saúde pública, especialmente em áreas urbanas com elevada população de felinos. Os gatos domésticos constituem os principais reservatórios e transmissores da doença para outros animais e para os seres humanos, por meio de arranhaduras, mordeduras ou contato com secreções provenientes das lesões infectadas.

A notificação dos casos suspeitos e confirmados de esporotricose animal à Secretaria Municipal de Saúde é uma medida essencial para o fortalecimento da vigilância epidemiológica, permitindo a identificação precoce de focos de transmissão, o monitoramento da distribuição geográfica da doença e a implementação de ações oportunas de prevenção e controle.

No Município de Manaus, fatores como a elevada densidade populacional, a presença significativa de animais errantes e as condições ambientais favoráveis à circulação do agente etiológico podem contribuir para a disseminação da enfermidade. A ausência de um sistema estruturado de notificação dificulta a obtenção de dados epidemiológicos confiáveis, comprometendo o planejamento de políticas públicas voltadas à saúde única, que integra a saúde humana, animal e ambiental.

Dessa forma, a obrigatoriedade da comunicação dos casos pelos profissionais e estabelecimentos veterinários possibilitará a construção de uma base de dados epidemiológica consistente, subsidiando ações de educação em saúde, controle





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GABINETE VEREADOR SERGIO BARÉ

populacional de animais, diagnóstico precoce, tratamento adequado e redução dos riscos de transmissão à população. Além disso, a medida está alinhada aos princípios da vigilância em saúde e da prevenção de zoonoses, contribuindo para a proteção da saúde coletiva e para a melhoria da qualidade de vida da população manauara.

Por essas razões, a proposta mostra-se necessária, adequada e de relevante interesse público, justificando a sua implementação no âmbito do Município de Manaus.

CONCLUSÃO

Portanto, à luz das razões expostas, manifesto o meu **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação ao Projeto de Lei nº 532/2025.

Plenário Adriano Jorge, 22 de junho de 2026.

Vereador Sérgio Baré
Relator

